



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**DESPACHO**

Trata-se de instrução processual que objetiva a contratação de licenças da solução Dicionário Houaiss Corporativo, com assinatura anual, para 6 usuárias(os), incluindo suporte técnico remoto para atender às necessidades de revisão gramatical e ortográfica do Conselho da Justiça Federal (CJF), conforme termo de referência n. 0832910.

O processo de contratação foi instruído com fundamento nas regras estabelecidas na Lei n. 14.133/2021, com proposta de contratação do Instituto Antônio Houaiss de Lexicografia e Banco de Dados da Língua Portuguesa, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021).

Conforme consignado em parecer da Assessoria Jurídica (0831968), o Estudo Técnico Preliminar da contratação apresenta as devidas justificativas técnicas e econômicas que fundamentam a escolha da solução proposta, bem como está caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, uma vez que, conforme declaração de exclusividade acostada aos autos (0779653), o Instituto Antonio Houaiss de Lexicografia e Banco de Dados da Língua Portuguesa S/C Ltda. é o único detentor da marca *Dicionário Houaiss* e o único autorizado a comercializar o produto *Houaiss.on*, disponibilizado por meio do sítio eletrônico oficial (<https://houaiss.online>).

As informações de maior relevância foram consignadas na Informação SECOMP 0811254, Informação SECCON 0820160, ratificadas pela SIUCOP no Despacho 0820407. Sobreleva notar que a contratação não se enquadra nas hipóteses de exceção previstas no art. 95 da Lei 14.133/2021, razão pela qual foi juntado aos autos a Minuta de Contrato Ajustada (0834276), aderente ao Termo de referência 0832910, o qual foi devidamente aprovado pela autoridade competente (Despacho STI 0833411), nos termos do art. 2º da Portaria CJF n. 637/2023.

Ademais, Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira atestou a disponibilidade orçamentária no documento n. 0825133 e a contratação está contemplada no [PCA 2026](#).

Em conclusão, por meio do Parecer n. 0831968, a Assessoria Jurídica deste Conselho manifestou-se pela viabilidade jurídica da contratação do Instituto Antonio Houaiss de Lexicografia e Banco de Dados da Língua Portuguesa S/C Ltda., inscrito no CNPJ/MF n. 02.085.842/0001-19, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

Pelo exposto, no uso da delegação de competência prevista no art. 3º, inciso II, da Portaria CJF n. 637/2023, **AUTORIZO** a contratação do Instituto Antonio Houaiss de Lexicografia e Banco de Dados da Língua Portuguesa S/C Ltda., inscrito no CNPJ/MF n. 02.085.842/0001-19, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021), pelo valor global de **R\$ 1.036,80 (mil e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, para fornecimento de assinatura anual da solução Dicionário Houaiss Corporativo, com acesso para 6 usuárias(os), incluindo suporte técnico remoto, conforme proposta de preços n. 0821174.

Encaminhem-se os autos:

(i) à **SUOFI** para emissão das notas de empenho; e

(ii) à **SUCOP** para providenciar a assinatura do contrato, bem como para os devidos registros e publicações.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Roberto Queiroz Costa**, Secretário(a) - Secretaria de Administração, em 10/03/2026, às 16:46, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0834492** e o código CRC **52D43758**.